



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 0166, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as unidades de segurança institucional, para fins de percepção da Gratificação de Atividades de Segurança, no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 7º, incisos II e XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016, que regulamenta de forma transitória os dispositivos da Lei 13.316, de 20 de julho de 2016;

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor-Geral da Escola Superior do MPU, definir em ato próprio, os respectivos órgãos ou unidades de segurança institucional, para fins de percepção da Gratificação de Atividade de Segurança Institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Na Escola Superior do Ministério Público da União são consideradas Unidades de Segurança Institucional, para os fins desta Portaria, a Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (DITI) e o Núcleo de Segurança de Tecnologia da Informação (NUSEG) a ela vinculado, da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e, o Núcleo de Segurança e Transportes (NUTRAN), vinculado à Divisão de Serviços Administrativos (DISAM), da Secretaria de Administração (SA).

Art. 2º Os servidores que desenvolvam funções de segurança previstas no rol de atribuições do respectivo cargo ou para os quais estejam expressamente designados, por ato formal, que estejam lotados nas Unidades citadas no artigo anterior e que exercem atividades de segurança de modo direito, regular e habitual, serão enquadrados no disposto do artigo 10, da Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016, para fins da percepção da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, observados os termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS aos servidores lotados nas Unidades de Segurança Institucional será devida no percentual de 35% (trinta e cinco) por cento, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**ALCIDES MARTINS**  
Diretor-Geral da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Alcides Martins, Diretor-Geral**, em 14/10/2022, às 20:35 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0375454** e o código CRC **DF40356E**.

---

Processo nº: 0.01.000.1.003046/2022-45

ID SEI nº: 0375454